
 Edimar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário

MENSAGEM
 Nº 124/99-GAG

Brasília, 10 de abril de 1999.

Excelentíssimo Senhor
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

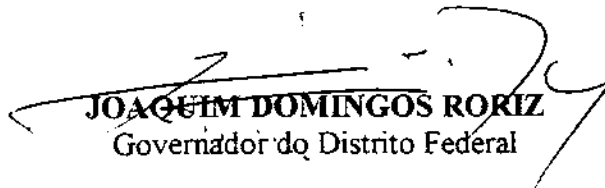
Tenho a honra de encaminhar a essa insigne Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, destinados aos Centros de Saúde criados pelas Leis 2.170 de 29/12/98 e 2.260 de 31/12/98, Bloco Materno Infantil do Hospital de Brazlândia, ampliação do Pronto Socorro do Hospital Regional do Gama e ampliação do HMIB.

O Projeto de Lei se justifica pelo fato de não terem sido incluídos cargos efetivos quando da criação dos Centros de Saúde de que tratam as Leis acima mencionadas. E ainda em decorrência da ampliação das estruturas físicas do Bloco Materno Infantil do Hospital Regional de Brazlândia, Pronto Socorro do Hospital Regional do Gama e do HMIB.

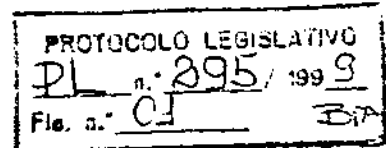
Ressalte-se que é imprescindível a criação dos cargos efetivos, sem os quais torna-se impossível o funcionamento dessas Unidades e conseqüentemente poderá implicar em prejuízos à comunidade.

Solicito urgência para apreciação do projeto nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Certo de poder contar com o especial empenho de Vossa Excelência na condução da presente matéria apresento-lhe protestos de consideração e apreço.


 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado Edimar Pireneus
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 NESTA



PROJETO DE LEI Nº 295/99

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos para unidades da Fundação Hospitalar do DF.

À CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal os cargos efetivos dos Centros de Saúde criados pelas Leis 2.170 de 29/12/98 e 2.260 de 31/12/98, Bloco Materno Infantil do Hospital Regional de Brazlândia, ampliação do Pronto Socorro do Hospital Regional do Gama e ampliação do HMIB, constantes nos anexos I, II, III e IV, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, de de 1999.

111º da República e 39º de Brasília

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 295/1999
Fle. n.º 02 BPA

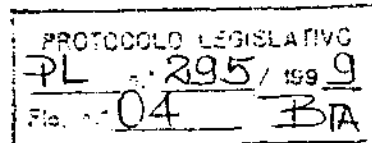
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA OS CENTROS DE SAÚDE CRIADOS PELAS LEIS Nº 2.170/98 E 2.260/98

Categoria Profissional	Quantidade de RH por Centro de Saúde	Quantidade de RH para 11 Centros de Saúde	Remuneração Inicial	Custo Mensal
ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE • MÉDICO CLÍNICA MÉDICA • MÉDICO PEDIATRA • MÉDICO GINECOLOGIA-OBSTET. • MÉDICO SANITARISTA • ODONTÓLOGO • ENFERMEIRO • ASSISTENTE SOCIAL	05 05 04 01 02 05 01 23	55 55 44 11 22 55 11 253	1.304,32	329.992,96
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE II • AGENTE ADMINISTRATIVO • AGENTE DE PORTARIA • AUXILIAR DE ENFERMAGEM • AGENTE SEV. COMP.S. SOCIAL • TÉCNICO HIGIENE DENTAL • AOSD - ENFERMAGEM • AOSD - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO • AUXILIAR LABORATÓRIO - PAT. CLÍNICA • AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	12 02 18 01 05 04 02 02 11 57	132 22 198 11 55 44 22 22 121 627	717,29	449.740,83
TOTAL	80	880	---	779.733,79

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL n.º 295/1999
 Fls. n.º 03 BA

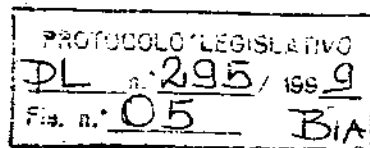
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO MATERNO
INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

Categoria Profissional	Quantidade	Remuneração Inicial	Custo Mensal
ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE • MÉDICO GINECOLOGIA-OBSTET. • MÉDICO PEDIATRA • ENFERMEIRO	12 12 14 38	1.274,24	48.421,12
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE II • GENTE ADMINISTRATIVO • AUXILIAR DE ENFERMAGEM • TÉCNICO LABORAT. PATOL. CLÍNICA • AOSD-LAVANDERIA • AUX. LABORATÓRIO PATOL. CLÍNICA	15 79 07 12 07 120	700,75	84.090,00
TOTAL	158	---	132.511,12



QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

Categoria Profissional	Quantidade	Remuneração Inicial	Custo Mensal
ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE • MÉDICO CLÍNICA MÉDICA • MÉDICO CARDIOLOGIA • MÉDICO ORT. E TRAUMATOLOGIA • MÉDICO ANESTESIOLOGIA • MÉDICO CIRURGIA GERAL • MÉDICO RADIOLOGISTA • FARMACÊUTICO BIOQ. LABORATÓRIO ENFERMEIRO	31 11 11 10 10 08 07 12 100	1.274,24	127.424,00
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE II • TÉCNICO LABORAT. PATOL. CLÍNICA • TÉCNICO LABORAT. HEMAT. E HEMOT. • TÉCNICO EM RADIOLOGIA • AUXILIAR DE ENFERMAGEM • AOSD - RADIOLOGIA • AUXILIAR TÉCNICO LABORAT. PATOL. CLÍNICA • AOSD - RADIOLÉIRO • ORTOPEDIA E GESSO • AGENTE ADMINISTRATIVO • AOSD - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO • AGENTE DE PORTARIA	04 01 16 149 14 04 12 05 07 16 14 242	700,75	169.581,50
TOTAL	342	—	297.005,50



QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

Categoria Profissional	Quantidade	Remuneração Inicial	Custo Mensal
ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE • MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA • MÉDICO UTI NEONATAL • ENFERMEIRO • FARMACÊUTICO • NUTRICIONISTA	30 40 15 04 05 94	1.274,24	119.778,56
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE II • AUXILIAR DE ENFERMAGEM • AGENTE ADMINISTRATIVO • MOTORISTA • TELEFONISTA • AGENTE DE PORTARIA • AOSD - PADIÓLEIRO • AGENTE SEV. COMPL. - NUTRIÇÃO • AOSD - OPERADOR DE MÁQUINAS • AOSD - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO • AOSD - LAVANDERIA • CONTRA MESTRE - ELET. COMUNICAÇÃO • CONTRA MESTRE - OBRAS CIVIS • ARTÍFICE OBRAS CIVIS	120 20 20 06 20 20 04 29 15 20 03 12 03 292	700,75	204.619,00
TOTAL	386	---	324.397,56

PL 295 9
 06 BM

8